



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.173/2012**

**De 10 de agosto de 2012.**

**DENOMINA AVENIDA MONSENHOR LUÍS  
LAÍRES DA NÓBREGA, LOCALIZADA NESTA  
CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Avenida MONSENHOR LUÍS LAÍRES DA  
NÓBREGA**, uma artéria sem denominação oficial, identificada como Avenida Projetada  
localizada no Loteamento Luar de Carmem Lêda, encravado no Bairro Novo Horizonte, nesta  
cidade de Patos, conforme mapa em anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as  
placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência aos Correios  
e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 10 de agosto de 2012.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL